



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de Lei nº 034/2017

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei Municipal nº 34/2017, de autoria do Poder Executivo, que "AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DO VEÍCULO FIAT PALIO ESSENCE 1.6, PLACAS IXV3419, ANO MODELO 2017, PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, convém referir que o art. 168, inc. II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

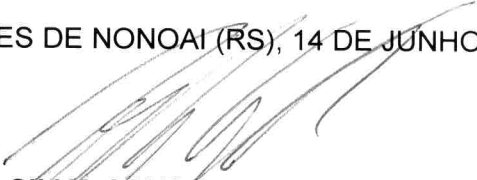
Com relação à cessão de uso, cabe salientar que o parágrafo 1º do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Nonoai estabelece que "a concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou dominicais dependerá de **autorização legislativa e concorrência**, far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. **A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei**, quando o uso destinar-se a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou **quando houver relevante interesse público, devidamente justificado**".

De acordo com a exposição de motivos do presente projeto de lei, o veículo objeto da cessão foi adquirido com recursos do FUNREBOM e será utilizado exclusivamente pelo Corpo de Bombeiros do Município para o desempenho das atividades da corporação, o que refletirá em melhor atendimento aos cidadãos nonoaienses. Presente, portanto, o interesse público.

Portanto, mediante as justificativas constantes da Exposição de Motivos, o Projeto de Lei apresenta todas as condições para ser submetido à discussão e votação pelos nobres Vereadores, que detém legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do Projeto de Lei.

Assim, nosso parecer é FAVORÁVEL à submissão do presente projeto de lei à análise, discussão e votação pelo plenário.

CÂMARA DE VEREADORES DE NONOAI (RS), 14 DE JUNHO DE 2017.


POMPEU DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS